

**QUARTO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA S.A. "O ESTADO DE S. PAULO".**

Pelo presente instrumento particular, como **EMISSORA**,

(a) **S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM (conforme abaixo definida), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.533.949/0001-41, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.300.044.266, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora");

E, como **AGENTE FIDUCIÁRIO**, representando a comunhão dos titulares das debêntures da 3ª (terceira) emissão pública de debêntures da Emissora ("Debenturistas" e, individualmente, "Debenturista"),

(b) **PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário"), sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante denominados em conjunto como "Partes" e individual e indistintamente como "Parte";

e, na qualidade de **INTERVENIENTES GARANTIDORAS**,

(c) **OESP MÍDIA S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourroul, nº 100, 4º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.688.912/0001-23, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("OESP MÍDIA");

(d) **AGÊNCIA ESTADO S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourroul, nº 68, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.652.961/0001-38, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("AGÊNCIA ESTADO"), sendo "AGÊNCIA ESTADO" e a "OESP MÍDIA" doravante denominados em conjunto como "Interveniente Garantidoras";



E, ainda, na qualidade de **INTERVENIENTE ANUENTE**:

(c) **OESP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.319.417/0001-29, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("OESP EMPREENDIMENTOS" ou "Interveniente Anuente");

#### **CONSIDERANDO QUE:**

- (i) Em 05 de dezembro de 2011, as Partes celebraram o "Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da S.A. "O Estado de S. Paulo" ("Escritura de Emissão"), documento este aditado em 25 de junho de 2014, 22 de junho de 2016 e 18 de julho de 2016;
- (ii) Em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 09 de agosto de 2016, os Debenturistas aprovaram, por unanimidade: (a) a postergação da data de pagamento da parcela do Valor Nominal das Debentures, estabelecida na cláusula 4.8.1 da Escritura de Emissão, originalmente prevista no dia 10 de agosto de 2016, para o dia 10 de setembro de 2016; e (b) em razão das postergações deliberadas nas Assembleias Geral de Debenturistas realizada em 09 de junho de 2016 e 08 de julho de 2016 e da postergação mencionada na *alínea* (a) acima, o pagamento dos Juros Remuneratórios incidentes entre os dias 10 de junho de 2016, inclusive, e 10 de setembro de 2016, exclusive, deverá ser realizado em 10 de setembro de 2016;

**RESOLVEM** as Partes, por este instrumento e na melhor forma de direito, firmar o presente Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da S.A. "O Estado de S. Paulo" ("Quarto Aditamento"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira Da Autorização**

- 1.1. O presente Quarto Aditamento à Escritura de Emissão é celebrado de acordo com: (i) a autorização da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, das Intervenientes Garantidoras e da Interveniente Anuente, todas realizadas em 11 de agosto de 2016; e (ii) a

REGISTRO DE DOCUMENTOS  
Nº 314-29 ANDAR  
RUA BOA VISTA  
-9SET 1279047



autorização da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 09 de agosto de 2016 (“AGD”).

## **Cláusula Segunda**

### **Da Averbação e Registro do Quarto Aditamento**

- 2.1. Este Quarto Aditamento será devidamente arquivado na JUCESP, em conjunto com a Escritura de Emissão nos termos da legislação aplicável e conforme previsto no item 4.11 da Escritura de Emissão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da presente data.
- 2.2. O presente Quarto Aditamento à Escritura de Emissão será registrado no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, na forma prevista na Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada e demais dispositivos legais aplicáveis em até 20 (vinte) dias a contar da assinatura do presente Quarto Aditamento à Escritura de Emissão. Uma via original do presente Quarto Aditamento à Escritura de Emissão, devidamente registrada na JUCESP e no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos, deverá ser entregue ao Agente Fiduciário em até 30 (trinta) dias a contar do último registro realizado.

## **Cláusula Terceira**

### **Das Alterações**

- 3.1. Tendo em vista que a AGD, realizada em 09 de agosto de 2016, aprovou a postergação da data de pagamento da parcela do Valor Nominal das Debêntures, originalmente prevista no dia 10 de agosto de 2016, para o dia 10 de setembro de 2016. Neste sentido, decidem as Partes alterar o item 4.8 e 4.8.1 da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ***“4.8. Amortização Periódica do Principal***

4.8.1. O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado, da seguinte forma:

| <i>Datas de Amortização</i> | <i>Percentual do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser Amortizado</i> |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| 10 de dezembro de 2012      | 14,2857%*                                                                   |
| 10 de junho de 2013         | 14,2857%*                                                                   |
| 10 de dezembro de 2013      | 14,2857%*                                                                   |
| 10 de junho de 2015         | 19,04763%*                                                                  |
| 10 de setembro de 2016      | 19,04763%                                                                   |
| 10 de junho de 2017         | 19,04764%                                                                   |

\*Pagamentos realizados”

RUA 904 VISTA  
Nº 314-2º ANDAR  
-9 SET 2016 1279047

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



- 3.2. Ainda em razão das deliberações realizadas na AGD realizada em 09 de agosto de 2016, fica avençado que o pagamento dos Juros Remuneratórios incidentes entre os dias 10 de junho de 2016, inclusive, e 10 de setembro de 2016, exclusive, deverá ser realizado em 10 de setembro de 2016, motivo pelo qual as Partes alteram o item 4.9.2 da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“4.9.2. A Remuneração será paga conforme indicado na tabela abaixo (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração”):*

| <i>Datas de Pagamento da Remuneração</i> |
|------------------------------------------|
| <i>1ª) 10 de junho de 2012*</i>          |
| <i>2ª) 10 de dezembro de 2012*</i>       |
| <i>3ª) 10 de junho de 2013*</i>          |
| <i>4ª) 10 de dezembro de 2013*</i>       |
| <i>5ª) 10 de junho de 2014*</i>          |
| <i>6ª) 10 de junho de 2015*</i>          |
| <i>7ª) 10 de junho de 2016*</i>          |
| <i>8ª) 10 de setembro de 2016</i>        |
| <i>9ª) 10 de junho de 2017</i>           |

*\* pagamentos já realizados”*

#### **Cláusula Quarta** **Da Ratificação da Escritura de Emissão**

- 4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Escritura de Emissão que não foram expressamente alteradas pelo presente Quarto Aditamento, permanecendo válidas, vigentes e inalteradas.
- 4.2. Todos os termos utilizados em maiúsculo no presente Quarto Aditamento terão o mesmo significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão, a menos que tenham sido definidos de forma diversa no presente Quarto Aditamento.

#### **Cláusula Quinta** **Das Disposições Gerais**

- 5.1. Caso qualquer das disposições deste Quarto Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.
- 5.2. O presente Quarto Aditamento e as Debêntures constituem título executivo extrajudicial, nos termos artigo 784, incisos I e III, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”).

706721 1356 -9SET 7

REGISTRO DE DOCUMENTOS  
Nº 1279047  
12-07-2015



- 5.3. A Emissora declara e garante ao Agente Fiduciário que todas as declarações e garantias previstas na Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura do presente Quarto Aditamento.
- 5.4. Este Quarto Aditamento não constitui novação ou renúncia da Escritura de Emissão, total ou parcial, de modo que todos os direitos e obrigações estipulados na Escritura de Emissão continuam em pleno vigor, excetuando-se o quanto expressamente alterado por este Quarto Aditamento.

**Cláusula Sexta**  
**Da Lei e do Foro**

- 6.1. O presente Quarto Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito, como foro competente para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste Aditamento, o foro da comarca da capital de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.

Por estarem certos e ajustados, a Emissora, as Garantidoras e o Agente Fiduciário firmam o presente Quarto Aditamento, em 6 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

São Paulo, 25 de agosto de 2016.

*ASSINATURA DO QUARTO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA S.A. "O ESTADO DE S. PAULO" NA PRÓXIMA PÁGINA*



Emissora:

Francisco Mesquita Neto  
Diretor Presidente

S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"

Agente Fiduciário:

Mariana Uemura Sampaio  
DIRETORA JURÍDICA

PLANNER TRUSTE DTVM LTDA.

Viviane Rodrigues  
Diretora

Cesário B. Passos  
Procurador

Garantidoras:

Francisco Mesquita Neto  
Diretor Presidente

OESP MÍDIA S.A.

Mariana Uemura Sampaio  
DIRETORA JURÍDICA

Francisco Mesquita Neto  
Diretor Presidente

AGÊNCIA ESTADO S.A.

Mariana Uemura Sampaio  
DIRETORA JURÍDICA

Interveniente Anuente:

Francisco Mesquita Neto  
Diretor Presidente

OESP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Mariana Uemura Sampaio  
DIRETORA JURÍDICA

Testemunhas:

1. RECIS FERNANDO FERNANDA  
Nome: RECIS FERNANDO FERNANDA  
RG: 18.164.843-X  
CPF: 143.157.098-24

2. Camille Saito  
Nome: LAURA SAITO  
RG: 5.510.912-3  
CPF: 768.101.278.87

RUA BOA VISTA  
Nº 317-28 APOLO

9 SET 2016 12 29 06 47

9ª OFFICINA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO EM MICROFILME

PÁGINA DE ASSINATURA DO QUARTO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"

9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.157.387/0001-28  
Alfredo Cristiano Carvalho Homem - Oficial  
R\$ 51,64 Protocolado e prenotado sob o n. 1.279.047 em  
R\$ 14,65 09/09/2016 e registrado, hoje, em microfilme  
R\$ 7,57 sob o n. 1.279.047, em títulos e documentos.  
R\$ 2,73 Averbado à margem do registro n.  
1134045/06/12/2011  
R\$ 3,54 São Paulo, 09 de setembro de 2016  
R\$ 2,48  
R\$ 1,08

Alfredo Cristiano Carvalho Homem - Oficial  
Camille Carvalho Homem Rulo - Oficial Substituto



90  
R.D.A.

Emol.  
Estado  
Ipesp  
R. Civil  
T. Justiça  
M. Público  
Iss

Total R\$ 83,69  
Selos e taxas  
Recolhidos p/verba